



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Heloisa Helena Assis de Castro		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Márcio Assis de Castro, realizados em Indiana-Estados Unidos.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00188222-8	PARECER Nº 0705/2000	APROVADO EM: 07.08.2000

I - RELATÓRIO

Heloisa Helena Assis de Castro solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados, por Márcio Assis de Castro, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou no Colégio Geo Dunas a 1ª e um semestre da 2ª série do ensino médio. Nos Estados Unidos cursou na Danville Community High School, no período de agosto de 1999 a maio de 2000 a 12ª série da escola americana, onde lhe foi conferido o Diploma de conclusão da escola secundária.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Márcio Assis de Castro tenha seus estudos realizados na Danville Community High School, em Indiana-Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

É o parecer.

Cont. / Parecer Nº 0705/2000



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER	Nº	0705/2000
SPU	Nº	00188222-8
APROVADO	EM:	07.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC